

EDITAL N°04 DE 06 DE ABRIL DE 2016 SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), campus Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições regimentais, nomeado mediante Portaria 772/GR de 26 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de agosto de 2013, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), *campus* Juazeiro do Norte, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria 2015.2.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, na responsabilidade e acompanhamento de um professor orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- I. estejam cursando, no mínimo o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.
- 3.2.1. O candidato deverá entregar no **ENVELOPE** o Formulário de Inscrição (**ANEXO II**), devidamente preenchido e com assinatura legível, indicando, dentre as vagas disponibilizadas, somente uma para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista.
- 3.2.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - I. 1 foto 3x4;
 - II. declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - III. declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- IV. declaração de Veracidade de Informações (ANEXO III), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;

V. Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.

3.2.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso

não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o

restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam

verdadeiras.

3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições

estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que

aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por

coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de

documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2 Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

M = 2. IRA + 3. MD

5

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;

- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

4.3 Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte

endereço eletrônico: www.juazeirodonorte.ifce.edu.br

4.4 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número

de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsista, que porventura

venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

3

5. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (ANEXO IV) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 5.2 Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60(Quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) **depositados em conta corrente do aluno**, sendo ao todo 05 parcelas a serem depositadas.
 - 5.2.1 A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- 5.3. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- 5.4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 5.5. É proibido ao estudante-monitor acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e outros), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2016, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DAS VAGAS

6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2015.2

Curso/Área	Disciplines	Vagas	
	Eletricidade CA	01	
	Instalações Elétricas	01	
Integrado em Eletrotécnica	Comandos Elétricos	01	
miegrado em Eletrotecinea	Física III	01	

I	Eletuânico A 14-1	0.1
	Eletrônica Analógica e Digital	01
	Desenho Técnico / Turno Manhã	01
	Desenho Técnico / Turno Tarde	01
	Topografia	01
	Materiais de Construção I	01
Integrado em Edificações	Mecânica dos Solos	01
	Matemática VI	01
	Português VI	01
	Natação	01
Licenciatura em Educação Física	Bioquímica	01
	Cineantropometria	01
Licenciatura em Matemática	Construções Geométricas	01
	Física II	01
	Matemática II	01
	Matemática Básica *	01
	Calculo I	01
Tecnólogo em Construção de	Desenho Arquitetônico II	01
Edifícios	Estabilidade das Construções	01
	Materiais de Construção II	01
	Instrumentação Eletrônica	01
Tecnólogo em Automação Industrial	Eletrônica Geral	01
indusurar	Eletrônica Digital	01
	Biologia Geral	01
Bacharelado em Engenharia Ambiental	Cálculo III	01
Ambientai	Química Analítica	01
	Física II *	01
* Disciplinas com horários de mon	1 1 1	

^{*} Disciplinas com horários de monitoria no turno da noite.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR

7.1 Constituem-se atribuições do professor - orientador:

- I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. providenciar o cadastro dos estudantes convocados no sistema Q-Acadêmico;
- III. propor Plano de trabalho (ANEXO VI) a ser desenvolvido pelo Estudante- Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- IV. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- V. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;
- VI. preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- VII. analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VIII. avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do *campus* ou Coordenação de Ensino.
- 7.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.
- 7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO VI)** elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino do *campus*;
- 7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pela Coordenação de Curso ou Gestão máxima de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

7.5 O registro da carga horária semanal do estudante - monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- 8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
 - I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
 - II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
 - IV. Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
 - V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- § 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu professor orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.
- § 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
 - III o preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
 - IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do gestor máximo de ensino, desde que o professor- orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela gestão máxima do ensino no *campus*.

Juazeiro do Norte, 06 de abril 2016.

Antônio Adhemar de Souza

Diretor Geral do IFCE campus Juazeiro do Norte



ANEXO I

AÇAO	RESPONSAVEL	DATA	LOCAL
Solicitação de impugnação de Edital	Aluno	06/04/2016 a 07/04/2016	Coordenadoria de Ensino
Inscrições	Aluno	20/04/2016 a 25/04/2016	Coordenadoria de Ensino
Seleção	Coordenadoria de Ensino	26/04/2016 a 27/04/2016	Coordenadoria de Ensino
Resultado preliminar	Coordenadoria de Ensino	28/04/2016	http://juazeirodonorte.ifce.edu.b
Interposição de recurso	Coordenadoria de Ensino	29/05/2016	Coordenadoria de Ensino
Resultado da análise de interposição de recurso	Coordenadoria de Ensino	02/05/2016	http://juazeirodonorte.ifce.edu.b
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Coordenadoria de Ensino	03/05/2016	http://juazeirodonorte.ifce.edu.b
Assinatura do Termo de Acordo	Coordenadoria de Ensino	03/05/2016 a 06/05/2016	Coordenadoria de Ensino
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor Orientador e Aluno	03/05/2016 a 06/05/2016	A definir pelo professor orientador
Início das atividades	Professor Orientador e Aluno	09/05/2016	



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROG. DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria () Co	m bolsa	() Voluntária	
Campus: Aluno (a):			
Código: E-mail: Curso:		Telefone:	
Período em que está ma	atriculado:		
Disciplina/Unidade Cu	 rricular em qu	ie deseja ser monitor:	
Disciplina/Unidade Cu área de monitoria pro		que foi aprovado e qu	e caracteriza a
Já foi monitor antes:	Não ()	Sim () no ano de	
Curriculum Vitae resur	nido ou anexai	r Currículo <i>Lattes</i> :	
	amento do Progi de Monitoria do	rama de Monitoria ao Estud IFCE.	ante do IFCE e o Edital
Declaro que as informaç	ões prestadas n	este formulário são verda	deiras.
		de	de 201
Ass	sinatura do alur	10	



EDITAL N° 04 DE 06 DE ABRIL DE 2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, aluno (a)______ do IFCE,

sob	a matrícula nºdeclaro, para os devidos fins de seleção do				
Prog	rama de Monitoria, que:				
I.	não recebo nenhum tipo de bolsa pelo IFCE;				
II.	não respondo a processos disciplinares na instituição;				
III.	não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;				
IV.	não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.				
	Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada				
na se	na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento				
enqu	anto estudante monitor do Programa de Monitoria.				
	Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto				
no ar	no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem				
preju	ízo de outras sanções cabíveis.				
Assii	natura do (a) estudante:				



ANEXO IV

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a)				portador
do RG nº	e CPF	n°		
matriculado no curso:			do IFCE	Campus
	,Tel:		,e-	
mail:		, Dados	Bancários	: Banco:
Ag:	C/C:	concordo	em partic	cipar do
Programa de Monitoria do IF	CE na condição de Estr	udante- Mo	onitor e esto	ou ciente
das condições abaixo menciona	das:			
1. O Estudante-Monitor deve	cumprir as normas esta	abelecidas r	no Regulan	nento do
Programa de Monitoria do IFC	E, sob pena de perder o d	ireito à Bol	sa-Monitor	ia.
2. A Monitoria será realizada	na (s) disciplina (s) /uni	dade (s) cur	rricular (es)), código
(s) do (s) Curso (s), sob orienta	ção e supervisão do Profe	essor-Orient	tador	
3. As atividades de Monitor	a obedecerão ao Plano	de Trabal	lho elabora	ado pelo
Professor-Orientador e aprovac	lo pelo Coordenador de	Curso.		
4. O período de vigência da Bo	olsa-Monitoria será de	/ / a /	/	
5. As atividades serão exercid	as sem qualquer vínculo	empregatíci	io com o IF	CE e em
regime de 16 (dezesseis) hora	s semanais de atividades	s acadêmica	as, não pod	endo ser
superior a 4 (quatro) horas diár	as.			
6. Os horários das atividades s	erão estabelecidos em co	omum acord	do com o P	rofessor-
Orientador e não poderão co	oincidir com as atividad	des acadêm	icas do Es	studante-
Monitor.				

7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada

pelo Professor-Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do campus.

- 8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não reposta de comum acordo com o professor-orientador, será descontada do valor da bolsa.
- 9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
- 10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
- 11. São atribuições do Estudante-Monitor:
- auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição
 - tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
 - 12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - 1. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
 - IV. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

13. O Termo de Acordo poderá ser interr	ompido por qualque	r uma das partes, por
meio de manifestação por escrito com 30) (trinta) dias de antec	cedência.
E, por estarem de inteiro e comum acor	do com as condiçõe	s e com o texto deste
Termo de Acordo, o professor-orientador,	o estudante-monitor	e o gestor do setor de
Recursos Humanos do campus o assinam	em 3 (três) vias de	e igual teor e forma na
presença das testemunhas abaixo.		
	de	de 201
(Assinatura do Professor-Orientador)	(As	ssinatura do Estudante-
Monitor)		
(Assinatura do	dirigente de ensino d	o Campus)
Testemunhas:		
Nome: Nome: RG: RG:		_
Testemunhas:		
Nome: Nome:		_
RG: RG:		
		Data· / /



ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, aluno (a)regularmente matriculado (a)				
Furno:,turma: quanto à seleção do Processo de monitoria.	,venho	requerer a	Vossa Senho	ria revisão
Exposição de Motivos:				
		/	2016	



ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com	bolsa	() Voluntária	
Curso /Can	ipus:				
Disciplina/U	J nidade Curri	cular:			
Professor-C	Orientador:				
Período do	Plano de Trab	oalho:	/ _	/a//	/
Descrição d	las atividades	a serem ex	xecutad	as pelo estuda	ante-monitor (Detalhar)
Monitor, d	etalhar quan	tas serão	utiliza		adêmicas do Estudante- sistência aos estudantes
na resoluça	io de exercicio	os e esciai	recimei	no de duvidas	(Detamar)
				das as ativida ento aos estuda	ndes do Estudante- antes:
		,	,de	2	de 201
		(Assina	atura do	Professor-Orie	entador)
		(Assin	atura e	carimbo do Co	oordenador de Curso)



ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, deve ser incluído seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina.

Estudante-Monitor:	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5° – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
 e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8° – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da

Monitoria.

- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.